

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a participação de servidor técnico-administrativo do IFSC como representante de organização sindical.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a atividade de participação de servidor técnico-administrativo em educação do IFSC como representante dirigente de organização sindical.

Art. 2º A atuação do servidor técnico-administrativo em atividade de participação na diretoria será de até 4 (quatro) horas semanais, computada em sua carga horária semanal, mediante portaria da Reitoria ou da Direção-Geral do Câmpus, de acordo com a lotação do servidor.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o servidor técnico-administrativo poderá participar de atividade cuja carga horária exceda à autorizada pelo Reitor ou Diretor-Geral, no entanto o período excedente deverá ser compensado até o final do mês subsequente.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.036362/2022-88.